

PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E CONTROLE NO SUS: ALGUNS INDICATIVOS

Gilson Carvalho ¹

1. PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO PELA AÇÃO, PROPOSIÇÃO E CONTROLE SÓ SÃO VÁLIDOS SE ESTIVEREM A SERVIÇO DA ETERNA E PERMANENTE BUSCA DE TODOS OS HOMENS PELO SEU BEM-ESTAR... FELICIDADE

2. PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

A participação tem que ser exercida pelo "cidadão dono", em qualquer das posições que esteja na sociedade:

Cidadão dono – usuário dos serviços públicos

Cidadão dono – trabalhador dos serviços públicos

Cidadão dono – prestador de serviços públicos

Cidadão dono – administrador transitório dos

serviços públicos

Cidadão dono – legislador, fiscalizador do

administrador público

Cidadão dono – fiscalizador e controlador investido nas funções de servidor dos tribunais de

conta Cidadão dono – defensor do cidadão em seus direitos constitucionais investido nas

funções de Ministério Público

3. PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO NO MUNDO COM: EFICÁCIA, EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE (FAZER O CERTO, CERTO E COM RESULTADOS)

A BUSCA DOS RESULTADOS... PARTICIPAR COM OBJETIVOS E RESULTADOS

4. MECANISMOS CONSTITUCIONAIS DO CIDADÃO PARTICIPAR, AGINDO, PROPONDO E CONTROLANDO:

Ministério público (relevância pública)

Mandado de segurança

Mandado de injunção

Habeas-data

Ação popular

Ação direta de inconstitucionalidade

Comissões do legislativo

Código de defesa do consumidor

5. FERRAMENTAS DE PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO, GERAIS E DE SAÚDE:

Acesso a informações individuais e coletivas, via mídia (tv,rádio,jornal); folhetos, teatro, vídeo, tv nas salas de espera, nas escolas

Acesso à fazer críticas negativas e positivas: urna, telefone, gravador, ouvidor (todos os níveis), mídia

Conselho gestor de unidades, micro-macro região, município

Cobrar um controle institucional eficiente.

Encaminhamento dos problemas não resolvidos , ao Conselho Estadual e Nacional de Saúde, à CIB e CIT, ao Ministério Público e Judiciário

¹ Gilson Carvalho Médico Pediatra e de Saúde Pública – O autor adota o copyleft podendo este texto ser copiado, reproduzido e divulgado sob qualquer meio, independente de autorização, desde que sem fins comerciais.

6. O DIREITO À SAÚDE
O DIREITO À PARTICIPAÇÃO
O DEVER DE PARTICIPAR...
QUANTO MAIS O CIDADÃO CUMPRE SEU DEVER DE PARTICIPAR, MAIS ELE AMPLIA A
POSSIBILIDADE DE USUFRUIR DE SEUS DIREITOS

7. CONTROLE PÚBLICO: DE COMO OS DONOS PARTICIPANTES DEVEM CONTROLAR E EXIGIR O
CONTROLE DAQUILO QUE É SEU
CONTROLAR O PÚBLICO SE FAZ ATRAVÉS DO:

CONTROLE SOCIAL :
Controle dos cidadãos, da sociedade, sobre o público

CONTROLE INSTITUCIONAL:
Controle dos cidadãos da instituição pública sobre o público

8. CONTROLE CIDADÃO, O CONTROLE SOCIAL NÃO É LUTA CONTRA NINGUÉM... É LUTA A FAVOR DE
NÓS MESMOS CIDADÃOS
DEFENDEMOS E LUTAMOS POR TODOS NÓS E VAMOS BUSCAR PARCERIA E CUMPLICIDADE COM A
PORÇÃO CIDADÃ QUE DEVE SER A ESSÊNCIA DOS CIDADÃOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS,
PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS

9. O OBJETIVO E GLÓRIA DOS CIDADÃOS TRANSITORIAMENTE INVESTIDOS COMO
ADMINISTRADORES PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DEVE SER O FATO DE
TEREM TIDO UMA CHANCE A MAIS E MAIOR DE ESTAR SERVINDO E AMPLIANDO A CIDADANIA DE
TODOS

10. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTROLE SOCIAL

**“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou
diretamente, nos termos desta constituição” cf art. 1**

11. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTROLE INSTITUCIONAL

**“ A administração pública, direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da
união, estados e municípios e df, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência.” Cf art. 37**

12. CONTROLE SOCIAL : EXERCÍCIO DIRETO DO PODER

Individualmente
**Coletivamente: Através do coletivo classista, por local de moradia, minorias-maiorias,
partidos políticos, movimentos, associações, conselhos etc.**

13. CONTROLE INSTITUCIONAL: EXERCÍCIO INDIRETO DO PODER POR CIDADÃOS INVESTIDOS NA
FUNÇÃO CONTROLADORA EM NOME DO CIDADÃO

Intrainstitucional: setor, unidade, órgão, esfera de governo - Controle interno, ouvidoria
Extra institucional: Controles setoriais (SFC), Tribunal de Contas, Ministério Público

De outra esfera de governo: legislativo, judiciário

14. CONTROLE SOCIAL: ESPECÍFICO DA SAÚDE

Conferências de saúde setoriais, municipais, estaduais, nacionais

Conselhos de saúde: Local (CGU- Conselho Gestor de Unidade); Municipal; Micro regional; Macro regional; Estadual; Nacional

15. CONTROLE INSTITUCIONAL: ESPECÍFICO DA SAÚDE

Ministério público

Sistema Nacional De Auditoria Componente Municipal, Estadual E Federal;

CIT – Comissão Intergestores Tripartite (Nacional) E CIBS – Comissão Intergestores Bipartite (Estaduais)

Comissão de seguridade e família do congresso, da assembléia, da câmara

16. INSTRUMENTOS: PARA SABER O QUE SE QUER COMO ACONTECE E QUAIS OS RESULTADOS CONSEGUIDOS SÃO ESSENCIAIS O ACESSO A DOIS INSTRUMENTOS:

Planos em geral e de saúde:

Contribuir, aprovar o plano e o orçamento como expressão do plano (ppa, ldo, lo) Relatórios de gestão com a execução orçamentária e financeira:

Acompanhar, fiscalizar, avaliar os resultados obtidos e a execução orçamentária e financeira, aprovar as contas

17. O SINERGISMO NO CONTROLE:

SE CONTROLAR É NECESSÁRIO, PRINCIPALMENTE O QUE É NOSSO E NOS DIZ RESPEITO, UMA DAS POSTURAS ESSENCIAIS NO CONTROLE E FAZER COM QUE TODOS QUE TÊM QUE CONTROLAR CONTROLEM... Provocar os possíveis controladores e associar-se sinergicamente a eles

É ESSENCIAL MULTIPLICAR A AÇÃO DOS VÁRIOS CONTROLADORES AO INVÉS DE DEDICARMOS TODA NOSSA ENERGIA A SÓ CONTROLARMOS NÓS (A MULTIPLICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO NAS COMISSÕES)

17 . COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

“REPRESENTANTES DO GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇOS, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E USUÁRIOS... A REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS SERÁ PARITÁRIA EM RELAÇÃO AO CONJUNTO DOS DEMAIS SEGMENTOS” LEI 8142

18. INDEPENDÊNCIA DOS USUÁRIOS

“PARA GARANTIR A LEGITIMIDADE DE REPRESENTAÇÃO PARITÁRIA DOS USUÁRIOS, É VEDADA A ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS QUE TENHA VÍNCULO, DEPENDÊNCIA ECONÔMICA E COMUNHÃO DE INTERESSE COM QUAISQUER DOS REPRESENTANTES DOS DEMAIS SEGMENTOS DO CONSELHO.” CÓDIGO DE SAÚDE -SP - Lei 741/95 art. 68

19. CONTROLE SOCIAL DO FINANCIAMENTO DA SAÚDE

ANÁLISE DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS LEGAIS EM RELAÇÃO AO FINANCIAMENTO E DO CONTROLE FINANCEIRO;
ANÁLISE E APLICAÇÃO DE MEDIDAS EFICIENTIZADORAS;
ANÁLISE E APLICAÇÃO DE MEDIDAS VERIFICADORAS DA CORREÇÃO DOS GASTOS EM CADA UMA DAS ÁREAS
ANÁLISE DA APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS LEGAIS EM RELAÇÃO AO FINANCIAMENTO E DO CONTROLE FINANCEIRO;

20 . CONTROLE FINANCEIRO GENÉRICO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS LEIS: TEM ASPECTO ABRANGENTE E JÁ EFICIENTIZA E INIBE A CORRUPÇÃO

21. OBRIGAÇÃO DE O GESTOR DE DEIXAR O CONSELHO DE SAÚDE ACOMPANHAR E FISCALIZAR O FUNDO DE SAÚDE

CF – 10 ...é assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que os interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação

CF – 194 ... participação da comunidade em especial dos trabalhadores, empresários e aposentados

Cf 198 – saúde... com participação da comunidade

Adct-77 – ... fundo que será fiscalizado pelo conselho de saúde

LEI 8080-33 – ... recursos movimentados sob fiscalização dos conselhos

LEI 8142- 1 ... conselho controla inclusive nos aspectos econômicos e financeiros

22. OBRIGAÇÃO DE O GESTOR ADMINISTRAR TODOS OS RECURSOS DA SAÚDE NA SECRETARIA DA SAÚDE SOB ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA E DO GESTOR ÚNICO DO SUS

CF – 195 - §2 A PROPOSTA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL SERÁ ELABORADA DE FORMA INTEGRADA PELOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA SAÚDE, PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL, TENDO EM VISTA AS METAS E PRIORIDADES ESTABELECIDAS NA LDO, ASSEGURADA A CADA ÁREA A GESTÃO DE SEUS RECURSOS.

LEI 8080,33 §1 – Na esfera federal, os recursos financeiros, originários do Orçamento da Seguridade Social, de outros Orçamentos da União, além de outras fontes, serão administrados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde.

CÓDIGO DE SAÚDE DE SÃO PAULO lei 791-art.49 – Os recursos financeiros do SUS serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e MOVIMENTADAS PELA DIREÇÃO DO SUS, sob fiscalização do respectivo conselho de saúde...

23. OBRIGATORIEDADE DE O ADMINISTRADOR PÚBLICO DAR INFORMAÇÃO E OUVIR O CIDADÃO

CF 5, XXXIII ... todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral que serão prestadas sob pena de responsabilidade

CF 74,2 ... qualquer cidadão pode denunciar ao tcu

24.OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR, MANTER FUNDO DE SAÚDE

ADCT 77, 3 ... os recursos dos estados, df e municípios e os transferidos pela União serão aplicados por meio de fundo de saúde

LEI 8080,33 ... os recursos do SUS serão depositados em conta especial

LEI 8142,4 ... para receber recursos deverão contar com fundo de saúde

DECRETO 1232,2 ... a transferência federal fica condicionada a ter fundo de saúde

25. OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR ADMINISTRAR NO FUNDO DE SAÚDE TODOS OS RECURSOS DO SUS: OS TRANSFERIDOS DA UNIÃO, E DO ESTADO E OS RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

**ADCT 77, 3 ... os recursos dos estados, df e municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União serão aplicados por meio de fundo de saúde LEI 8080,33... os recursos do SUS serão depositados em conta especial
CS-SP LEI 791, 49 os recursos do SUS serão depositados no fundo de saúde de cada esfera de governo**

26. OBRIGATORIEDADE DE O FINANCIAMENTO DA SAÚDE PELAS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO EM PERCENTUAL DE 15% PARA OS MUNICÍPIOS E 12% PARA OS ESTADOS, ESCALONADOS ENTRE 2000 E 2004 COMEÇANDO NO MÍNIMO POR 7%

**CF,30 VII ... Municípios fazem com cooperação financeira dos estados e da união;
CF 194 ... diversidade da base de financiamento
CF 195 e 198,1 ... provenientes dos orçamentos da União, Estados e Municípios
ADCT 77... EC-29**

27. OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR TER PLANO DE SAÚDE ASSOCIADO AO PPA, LDO, LO APROVADO NO CONSELHO E NO LEGISLATIVO

**CF, 29,x ... cooperação das associações representativas no planejamento municipal;
CF, 165 ... leis estabelecerão o PPA, LDO, LOA (e... ADCT-35§2)
CF, 198 ... organização do SUS com participação da comunidade
LRF, CAP II Lei do PPA, LDO, LO
LEI 8080 ,36 ... o projeto de planejamento e orçamento do SUS será ascendente...
compatibilizando necessidades com disponibilidade de recursos... Os planos serão a base da atividade... Não existe transferência não prevista nos planos**

28. OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR COMUNICAR A SINDICATOS, ENTIDADES EMPRESARIAIS E PARTIDOS POLÍTICOS A CHEGADA DE QUALQUER RECURSO PARA A SAÚDE VINDO DO MS ATÉ 48 HS APÓS RECEBIMENTO

**LEI 9452, 1,2 ... administração federal comunica à Câmara as transferências feitas ao SUS
prefeitura notifica a partidos, sindicatos e entidades empresarias até 2 dias após**

29. OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR PUBLICAR OU AFIXAR EM LOCAL DE AMPLA CIRCULAÇÃO A CADA MÊS A LISTAGEM DE TODAS AS COMPRAS REALIZADAS

LEI 8666 MODIFICADA PELA 8883 ... publicidade mensal publicada ou afixada de todas as compras : bem, preço unitário, quantidade adquirida, nome do vendedor, valor total da operação

30. OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR PRESTAR CONTAS AO CONSELHO A CADA TRÊS MESES

LEI 8689, 12 ... o gestor do SUS apresentará trimestralmente ao conselho de saúde relatório detalhado contendo dado sobre montante e a fonte dos recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços

31. OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR PRESTAR CONTAS EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NAS CÂMARAS DE VEREADORES E NAS ASSEMBLÉIAS LEGISLATIVAS RESPECTIVAS, A CADA TRÊS MESES

LEI 8689, 12 ... o gestor do SUS apresentará trimestralmente ao conselho E EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NAS CÂMARAS E ASSEMBLÉIAS relatório detalhado contendo dado sobre montante e a fonte dos recursos aplicados, auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como sobre a oferta e produção de serviços

32. OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR PUBLICAR BIMESTRALMENTE AS CONTAS E DEIXAR ABERTAS AS CONTAS ANUAIS POR SESENTA DIAS PARA TODO CONTRIBUINTE PODER VERIFICAR

CF, 31,3 ... as contas municipais ficarão, durante sessenta dias, anualmente á disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da lei.

CF 165, §3 publicar execução orçamentária bimestral

LRF- 52 ... Elaboração deste relatório bimestral

33. OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR REGER-SE PELOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA

CF, 37 ... a administração pública obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

34 - OBRIGATORIEDADE DE O GESTOR PRESTAR CONTAS AOS CIDADÃOS PELOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E GESTÃO FISCAL INCLUSIVE PELA INTERNET E EM AUDIÊNCIA PÚBLICA

LRF, 9 §... audiência pública em maio setembro e fevereiro

48 ... são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público: planos, LDO, prestações de contas e respectivo parecer prévio, relatório resumido de execução orçamentária e de gestão fiscal e as versões simplificadas desses documentos ... Com incentivo à participação popular e realização de audiências públicas na elaboração dos planos, Ldo e LOA ; 67 ...Conselho de gestão fiscal

35. MEDIDAS EFICIENTIZADORAS: COMPRAS

**PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM MAIOR OU MENOR CARGA DE TRABALHO NA DEPENDÊNCIA DO TAMANHO DA SECRETARIA: ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO, ADMINISTRADOR E ECONOMISTA/CONTADOR;
ADMINISTRAÇÃO: PREFERÊNCIA NA SAÚDE NO MÍNIMO AS DECISÕES ESSENCIAIS
PADRONIZAR MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PRINCIPALMENTE OS DE MENOR VIDA ÚTIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA DE SAÚDE;
COMPRAR NA ROTINA COM ANTECEDÊNCIA EVITANDO A COMPRA EMERGENCIAL SEMPRE MAIS ONEROSA
COMPRAR A PARTIR DE LICITAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS
COMPRAR PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPRAR PELO SISTEMA DE PREGÃO
COMPRAR DIRETAMENTE DO FABRICANTE PRINCIPALMENTE DE MEDICAMENTOS
COMPRAR PREFERENCIALMENTE MEDICAMENTOS GENÉRICOS**

35. MEDIDAS EFICIENTIZADORAS: ESTOQUE E DISPENSAÇÃO

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM MAIOR OU MENOR CARGA DE TRABALHO NA DEPENDÊNCIA DO TAMANHO DA SECRETARIA: ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICO, ADMINISTRADOR, ECONOMISTA/CONTADOR, ALMOXARIFES
CONDIÇÕES FÍSICAS DE ARMAZENAGEM PRINCIPALMENTE LUZ E UMIDADE
TRABALHAR COM CURVA ABC OU SIMILAR;
CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PRODUTOS;
CONTROLE DE VALIDADE DOS PRODUTOS;
CONTROLE DE MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO CONTROLADA COMO OS PSICOTRÓPICOS;
SAÍDA CONTROLADA COM ENTREGA SEGURA EM CADA UNIDADE DE DISPENSAÇÃO FINAL;
ENTRADA, SAÍDA, ARMAZENAGEM EM CADA UNIDADE DE CONSUMO;

36. MEDIDAS EFICIENTIZADORAS: RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM MAIOR OU MENOR CARGA DE TRABALHO NA DEPENDÊNCIA DO TAMANHO DA SECRETARIA: ADMINISTRADOR, ADVOGADO, PEDAGOGO, PSICÓLOGO E OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PONTUALMENTE
RELAÇÃO DE TODOS OS CARGOS-FUNÇÃO DA SAÚDE AUTORIZADOS PELA CÂMARA;
VERIFICAR HORAS EXTRAS- ALERTA QUANDO MAIS DE 20% E DIMINUIÇÃO QUANDO MAIS QUE 30% DA FOLHA;
VERIFICAR DIÁRIAS, VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO;
ROTINA DE: RECRUTAMENTO DE PESSOAL, SELEÇÃO PÚBLICA, PROVAS, CONTRATAÇÃO, EDUCAÇÃO PERMANENTE
EXISTÊNCIA DE PLANO DE CARGOS-SALÁRIOS E CARREIRA NO MÍNIMO O ESPECÍFICO DA SAÚDE
TODOS OS SERVIDORES ATRAVÉS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E SEM NENHUMA CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA DE MÃO-DE-OBRA

37. MEDIDAS EFICIENTIZADORAS: SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA FUNÇÃO COM MAIOR OU MENOR CARGA DE TRABALHO NA DEPENDÊNCIA DO TAMANHO DA SECRETARIA: ADMINISTRADOR, ADVOGADO
RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: LIMPEZA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE
VERIFICAR A INEXISTÊNCIA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA TRABALHAR NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS ESTATAIS
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE TERMO DE LICITAÇÃO LEGAL COM CONTRATOS LEGAIS
ESTABELECEMOS MECANISMOS CLAROS E VIÁVEIS DE VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUA QUALIDADE
VERIFICAR HORAS CONTRATUAIS DE SERVIÇO E AS POSSÍVEIS HORAS DE EXCESSO E O PREVISTO NO CONTRATO;
VERIFICAR SE OS ENCARGOS SOCIAIS DOS TERCEIROS ESTÃO SENDO GARANTIDOS;
VERIFICAR CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS TERCEIRIZADOS.
VERIFICAR SE EXISTE CONTROLE PÚBLICOS INSTITUCIONAL E SOCIAL SOBRE A INSTITUIÇÃO, SERVIÇOS E AÇÕES CONTRATADOS-CONVENIADOS (CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS SECRETARIAS)

38. MEDIDAS EFICIENTIZADORAS: SERVIÇOS DE TERCEIROS DE ATIVIDADES FIM

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM MAIOR OU MENOR CARGA DE TRABALHO NA DEPENDÊNCIA DO TAMANHO DA SECRETARIA: ADMINISTRADOR, ADVOGADO E OUTROS AFINS AO OBJETO DO CONTRATO-CONVÊNIO

TRABALHAR COM O CONCEITO DE QUE O ADMINISTRADOR PÚBLICO DE SAÚDE PODE CONTRATAR OU CONVENIAR SERVIÇOS DE TERCEIROS COMPLEMENTARMENTE AO SUS (SEMPRE A MENOR PARTE) PARA EXECUTAREM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SEUS PRÓPRIOS PRÉDIOS
RELAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS: LIMPEZA, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE TERMO DE LICITAÇÃO LEGAL COM CONTRATOS E CONVÊNIOS LEGAIS
ESTABELECEM MECANISMOS CLAROS E VIÁVEIS DE VERIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E SUA QUALIDADE
VERIFICAR SE EXISTE CONTROLE PÚBLICO INSTITUCIONAL E SOCIAL SOBRE A INSTITUIÇÃO, SERVIÇOS E AÇÕES CONTRATADOS-CONVENIADOS (CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS SECRETARIAS)

39. MEDIDAS EFICIENTIZADORAS: CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, APARELHOS, VEÍCULOS E OUTROS

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM MAIOR OU MENOR CARGA DE TRABALHO NA DEPENDÊNCIA DO TAMANHO DA SECRETARIA: ADMINISTRADOR, ADVOGADO E OUTROS AFINS AO OBJETO DE CONTRATO
TRABALHAR COM O CONCEITO DE QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PODEM ALUGAR OU FAZER LEASING
TUDO DEVE SOFRER PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPLETO;
TUDO DEVE TER CONTRATO CLARO E PRECISO COM DESCRIÇÃO DO OBJETO, MECANISMOS DE CONTROLE, REAJUSTES LEGAIS E REAIS DE MERCADO ETC.
RELAÇÃO DE TODOS OS CONTRATO E LEASING : ÍMÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ETC.
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE TERMO DE LICITAÇÃO LEGAL COM CONTRATOS E CONVÊNIOS LEGAIS
ESTABELECEM MECANISMOS CLAROS E VIÁVEIS DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E MANUTENÇÃO DOS OBJETOS LOCADOS
VERIFICAR SE EXISTE CONTROLE PÚBLICO INSTITUCIONAL E SOCIAL SOBRE OS LOCADOS E INSTITUIÇÕES LOCADORAS

40. MEDIDAS EFICIENTIZADORAS : REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE UNIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE:

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM MAIOR OU MENOR CARGA DE TRABALHO NA DEPENDÊNCIA DO TAMANHO DA SECRETARIA: ADMINISTRADOR, ADVOGADO E OUTROS AFINS AO OBJETO DE CONTRATO
TRABALHAR COM O CONCEITO DE QUE OS SERVIÇOS PÚBLICOS PODEM ALUGAR OU FAZER LEASING
TUDO DEVE SOFRER PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPLETO;
TUDO DEVE TER CONTRATO CLARO E PRECISO COM DESCRIÇÃO DO OBJETO, MECANISMOS DE CONTROLE, REAJUSTES LEGAIS E REAIS DE MERCADO ETC.
RELAÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS E LEASING : IMÓVEIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ETC.
VERIFICAR EXISTÊNCIA DE TERMO DE LICITAÇÃO LEGAL COM CONTRATOS E CONVÊNIOS LEGAIS
VERIFICAR OBRAS DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES, CONSTRUÇÕES: MATERIAL CONTRATADO E UTILIZADO; ESPECIFICAÇÕES; ACABAMENTO; MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS;
ESTABELECEM MECANISMOS CLAROS E VIÁVEIS DE VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E MANUTENÇÃO DOS OBJETOS LOCADOS

VERIFICAR SE EXISTE CONTROLE PÚBLICO INSTITUCIONAL E SOCIAL SOBRE OS LOCADOS E INSTITUIÇÕES LOCADORAS

41. MEDIDAS EFICIENTIZADORAS: ADMINISTRAÇÃO DE TRANSPORTE

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS COM MAIOR OU MENOR CARGA DE TRABALHO NA DEPENDÊNCIA DO TAMANHO DA SECRETARIA: ADMINISTRADOR, ENGENHEIRO, MECÂNICO DE AUTOS E OUTROS AFINS À ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS; TRABALHAR COM FROTA PRÓPRIA, CONTRATADA, ALUGUEL ESPORÁDICO DE TÁXIS, VEÍCULOS PRÓPRIOS DE FUNCIONÁRIOS; TER ROTINAS DE TRABALHO ESPECÍFICAS: DOCUMENTAÇÃO, SEGURO, HISTÓRIA DE VIDA DOS VEÍCULOS, HABILITAÇÃO DOS CONDUTORES; TREINAMENTOS DE DIREÇÃO DEFENSIVA E OUTROS; SAÍDA DE VEÍCULOS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM, USO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, TROCA DE PNEUS; REVISÕES PERIÓDICAS DE ROTINA; CONSERTOS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PRÓPRIOS E CONTRATADOS; VERIFICAR SE EXISTE CONTROLE PÚBLICO INSTITUCIONAL E SOCIAL SOBRE OS LOCADOS E INSTITUIÇÕES LOCADORAS

42. MEDIDAS VERIFICADORAS DA CORREÇÃO DOS GASTOS COM: COMPRAS

**PRIMEIRA REGRA: VER AS MAIORES, AS MAIS COMUNS, AS DO MESMO VENCEDOR... O RESTO FAZER POR AMOSTRAGENS
CONCORRÊNCIAS: VENCEDORES MAIS FREQUENTES; VENCEDORES CUJA EMPRESA NÃO TRABALHA NA ÁREA; FIRMAS CONCORRENTES QUE SEMPRE PERDEM; ENDEREÇOS DAS EMPRESAS CONCORRENTES (VENCEDORAS OU NÃO);
MAIORES VALORES DE COMPRA OU POR UNIDADE; COMPARAR ALGUNS PREÇOS POR AMOSTRAGEM;
VERIFICAR E CONFERIR POR AMOSTRAGEM ALGUMA ENTREGA: MAIOR VALOR OU MAIOR NÚMERO DE UNIDADES;
COMPRA DE EQUIPAMENTOS: USADOS, REMANUFATURADOS, DE SEGUNDA LINHA, SIMILARES;
COMPRA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; SEGUNDA LINHA OU SIMILAR OU DIFERENTE DO APRESENTADO NO PEDIDO;**

43. MEDIDAS VERIFICADORAS DA CORREÇÃO DOS GASTOS COM: RECURSOS HUMANOS

**PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DE OUTRAS ÁREAS QUE NÃO TRABALHAM NA SAÚDE, COM RECURSOS DA SAÚDE;
PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS EXAGERADAS E FANTASMAS; SALÁRIOS TURBINADOS;
PAGAMENTO DE PESSOAS SEM CONTRATO COMO TRABALHADORES AVULSOS OU AUTÔNOMOS, FORA DA LEGISLAÇÃO;
PAGAMENTO DE ASSESSORIAS E CONSULTORIAS A SERVIDORES DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE SAÚDE;
PAGAMENTO POR PRODUÇÃO A SERVIDORES;
PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E OUTROS SEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA (CÂMARA OU ASSEMBLÉIA);
TERCEIRIZAÇÃO DE TRABALHADORES DE SAÚDE PARA TRABALHAREM NOS PRÓPRIOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;**

44. MEDIDAS VERIFICADORAS DA CORREÇÃO DOS GASTOS COM: OS VÁRIOS TIPOS DE CONTRATOS

VERIFICAR CONTRATOS EM ATIVIDADE MEIO TERCEIRIZADA; O QUADRO CONTRATADO E O QUADRO REAL EM OPERAÇÃO; REFEIÇÕES FORNECIDAS E COBRADAS; MATERIAL DE

**LIMPEZA USADO E O COBRADO; SERVIÇOS E PEÇAS DE VEÍCULO, DE APARELHOS, DE INFORMÁTICA E OUTROS;
TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS: EXCESSO DE TERMOS E EXCESSO DE VALORES ADITIVOS;
VERIFICAR CONTRATOS EM ATIVIDADE MEIO TERCEIRIZADA; O QUADRO CONTRATADO E O QUADRO REAL EM OPERAÇÃO; REFEIÇÕES FORNECIDAS E COBRADAS; MATERIAL DE LIMPEZA USADO E O COBRADO; SERVIÇOS E PEÇAS DE VEÍCULO, DE APARELHOS, DE INFORMÁTICA E OUTROS;
TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS: EXCESSO DE TERMOS E EXCESSO DE VALORES ADITIVOS;**

45. LRF: COMO INSTRUMENTO DE PROPOSIÇÃO E CONTROLE E EXPRESSÃO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

**OBRIGAÇÃO DE CRIAR UM CONSELHO DE GESTÃO FISCAL ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE CIVIL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PERMANENTES DA POLÍTICA E OPERACIONALIDADE FISCAL
DIVULGAÇÃO AMPLA DOS RELATÓRIOS FISCAIS (INTERNET)
OBRIGAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE 4/4 MESES PARA DISCUSSÃO DA LDO E LOA**

46. QUAL A CONSEQÜÊNCIA DESTES COMANDOS LEGAIS: ACOMPANHAR E FISCALIZAR O FUNDO DE SAÚDE?

CONHECER: TER ACESSO, VER, LER, ENTENDER

ANALISAR: VER OS DETALHES, COMPARAR COM O PLANO (NADA PODE SER FEITO SEM ESTAR NO PLANO!), PEDIR EXPLICAÇÕES

JULGAR: EMITIR JUÍZO DE VALORES

COBRAR: PERMANENTEMENTE COBRAR AJUSTES E SOLUÇÕES

DIVULGAR: DAR CONHECIMENTO AOS DEMAIS CIDADÃOS DO RESULTADO DE SUA AÇÃO

47. COMO ACOMPANHAR O FINANCIAMENTO DO SUS (EC-29):

EXISTE CONSELHO CONSTITUÍDO E FUNCIONANDO LEGAL E MORALMENTE BEM?

EXISTE FUNDO DE SAÚDE LEGAL E REAL?

CONSELHO TEM ACESSO A INFORMAÇÕES FINANCEIRAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O FUNDO?

OS RECURSOS TODOS (PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS) ESTÃO SENDO ADMINISTRADOS NO FUNDO?

O DEPÓSITO DESTES RECURSOS ESTÁ SENDO FEITO AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO ARRECADADOR (SF)?

QUAL O GASTO COM SAÚDE PRÓPRIO, TRANSFERIDO E TOTAL?

QUAL O GASTO PERCENTUAL DE RECURSOS PRÓPRIOS NOS ÚLTIMOS ANOS?

ENTRE AS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO EXISTE ALGUMA INDEVIDA COMO SANEAMENTO, INATIVOS, DÍVIDA, LIXO, MERENDA, SERVIÇOS OU PLANOS DE SAÚDE DE FUNCIONÁRIOS, ETC?

TODAS AS DESPESAS FEITAS ESTÃO DENTRO DO PLANO DE SAÚDE?

ESTÃO SENDO OBEDECIDAS AS OBRIGAÇÕES LEGAIS DE LICITAÇÃO; PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO; CONTRATAÇÃO DE PESSOAL?

AS DESPESAS SÃO DEMONSTRADAS PERIODICAMENTE?

COMPRAS RELACIONADAS A CADA MÊS (LEI DO POSTE)?

PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL AO CONSELHO?

PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAL EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA?

PRESTAÇÃO DE CONTAS QUADRIMESTRAL DO PREFEITO INCLUINDO SAÚDE?

48. ROTEIRO PARA FAZER O CONTROLE

ELEGER PRIORIDADES A CONTROLAR
AVALIAR CERTO-ERRADO
CHANCE DE EXPLICAÇÃO DOS ERROS PELOS GESTORES (NO MÍNIMO DUAS)
ANALISAR PROPOSTAS DE AJUSTE DO GESTOR (PRIORIDADE E DISPONIBILIDADE)
ESGOTADA NEGOCIAÇÃO: REPROVAR-DENUNCIAR O ERRO COM MEDIDAS CONCRETAS
ALIAR-SE A FORÇAS SOCIAIS, POLÍTICAS, MÍDIA
RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE NO ÂMBITO DO SUS: CONSELHOS E CIT-CIB
RECORRER AO CONTROLE EXTERNO: TRIBUNAL DE CONTAS, LEGISLATIVO, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUDICIÁRIO

49. O DEVER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE, MAIS DO QUE CONTROLAR, CONTRIBUIR ATIVAMENTE PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE SEREM SUFICIENTES E DE QUALIDADE COM PRIVILEGIAMENTO DOS QUE MAIS NECESSIDADES DE SAÚDE TÊM E NÃO OS QUE TÊM MAIS MEIOS DE PRESSÃO E ACESSO

MÍNIMO:

SOLICITAR MENSALMENTE NA PROMOTORIA A ATA DO CONSELHO DE SAÚDE
SOLICITAR MENSALMENTE NA PROMOTORIA O RELATÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIO SEMESTRAL DO SIOPS

AMPLIADO:

OS ACIMA, ACRESCIDO DE:
LEI DO CONSELHO DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS COM SUAS ALTERAÇÕES PERIÓDICAS
REGIMENTO INTERNO DA ÚLTIMA CONFERÊNCIA DE SAÚDE
RELATÓRIO FINAL DA ÚLTIMA CONFERÊNCIA DE SAÚDE
RELATÓRIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS REALIZADAS A CADA TRÊS MESES EM AUDIÊNCIA PÚBLICA NA CÂMARA/ASSEMBLÉIA RELATIVAS AOS DOIS ÚLTIMOS ANOS
LEI DO FUNDO DE SAÚDE
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO
BALANÇO DO FUNDO DE SAÚDE DOS TRÊS ANOS ANTERIORES
RELATÓRIO ANUAL DO SIOPS DE 1999 ATÉ O ÚLTIMO ANO

50. O GRANDE DESAFIO É APRENDER A CONTROLAR ATRAVÉS DE RESULTADOS. TODO O APARATO DA SOCIEDADE E DO ESTADO TEM QUE TER COMO RESULTADO FINAL A CONQUISTA DO ESTADO DE BEM ESTAR DOS CIDADÃOS...

Indicadores de resultados: nível de saúde, da qualidade de vida e da felicidade humana
Indicadores de morbi-mortalidade (de que adoecem e morrem e em que idade isto acontece)

Indicadores de saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso

Indicadores de conhecimento de saúde pela população

Indicadores de conhecimento de acesso físico e adequado aos serviços de saúde

Indicadores de grau de satisfação dos usuários

Indicadores do processo de integração intersetorial

50. NÃO DESISTIR, NEM DESANIMAR DA LUTA

“ Tenho certeza de que se lutássemos só por nós, já teríamos desistido por desânimo, frouxidão e estafa física, mental e moral. O que nos mantém alertas, de pé e em estado permanente de luta, é o

peso de ter consciência de que lutamos por nós e, solidariamente, pelos muitos que ainda ou não sabem ou não podem lutar, desta e de gerações futuras.” **Gilson Carvalho**